



Câmara Municipal de Guaíra **Estado de São Paulo**

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

Ata da 3ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Guaíra-SP, na 1ª Sessão Legislativa da 19ª Legislatura aos cinco dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco.

Presidente: Moacir João Gregório

Vice Presidente – Maria Adriana Barbosa de Oliveira Gomes

1º Secretário:- José Pugliesi de Oliveira Neto

2º Secretário:- Marcelo Machado de Oliveira

Vereadores presentes: - Anderson Aparecido de Lima, André Luiz Gregório, Clarino Lopes Teixeira, Francisco Borges de Sousa Filho, Jorge Uatanabi do Prado, José Pugliesi de Oliveira Neto, Marcelo Machado de Oliveira, Maria Adriana Barbosa de Oliveira Gomes, Moacir João Gregório, Rafael Talarico e Stefano Bonvino Stafuza. Aos cinco dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco, no horário regimental das 19:00 horas, realizou-se a 3ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Guaíra - SP, na 1ª Sessão Legislativa da 19ª Legislatura. Inicialmente, o Sr. Presidente determinou ao 1º Secretário que procedesse com a chamada dos Senhores Vereadores e verificando haver número legal, em nome de Deus, deu por aberto os trabalhos relativos à presente Sessão Ordinária. Após a abertura dos trabalhos, o Sr. Presidente colocou em votação a Ata da 2ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Guaíra de dois mil e vinte e cinco, sendo aprovada por unanimidade dos vereadores com direito a voto; Em seguida foi dado início a leitura dos expedientes; EXPEDIENTE DO PREFEITO: Projeto de Lei nº 15, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre a Revisão do Plano Municipal de Turismo e dá outras providências; Ofício nº 106/25 (Repasse de verbas); Ofício nº 22/2025 da Diretoria de Educação solicitando o Uso do Plenário para realização de reunião com pais e/ou responsáveis pelos alunos da EMEF Prof. Vicencina Aparecida Vaccaro Morsoleto; Decretos 7396 a 7400; Ofício nº 96/2025 (Resposta ao Requerimento nº 14/2025 de autoria do vereador Jorge Uatanabi do Prado); Ofício nº 100/2025 (Resposta ao Requerimento nº 16/2025 de autoria do vereador Jorge Uatanabi do Prado); Ofício nº 101/2025 (Resposta ao Requerimento nº 21/2025 de autoria do vereador Jorge Uatanabi do Prado); Ofício nº 102/2025 (Resposta ao Requerimento nº 22/2025 de autoria do vereador Jorge Uatanabi do Prado); Ofício nº 103/2025 (Resposta ao Requerimento nº 17/2025 de autoria do vereador Jorge Uatanabi do Prado); Ofício nº 81/2025 (Resposta ao Requerimento nº 11/2025 de autoria do vereador Jorge Uatanabi do Prado); Ofício nº 91/2025 (Resposta ao Requerimento nº 13/2025 de autoria do vereador Jorge Uatanabi do Prado); Ofício nº 95/2025 (Resposta ao Requerimento nº 15/2025 de autoria do vereador Jorge Uatanabi do Prado); Balancete do Deágua do Mês de Janeiro de 2025; EXPEDIENTE DE OUTROS: Ofício CG.C.DER nº 247/2025 do Tribunal de Contas do



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

Estado de São Paulo (Assunto: Contas Anuais - Prefeitura Municipal de Guaíra – Exercício de 2025); Convite encaminhado para Solenidade de Inauguração da Faculdade de Guaíra (FAG); Ofício nº 219/2025 da Câmara Municipal de Barretos comunicando sobre aprovação do Requerimento nº 214/2025; Ofício nº 208/2025 da Procuradoria da Mulher da Câmara dos Deputados encaminhado para a Vereadora Maria Adriana Barbosa de Oliveira Gomes (Convite para o V Encontro Nacional de Procuradoras da Mulher no Legislativo que ocorrerá em Brasília/DF no dia 25 de março de 2025, das 8 horas às 19 horas, no Auditório Nereu Ramos da Câmara dos Deputados); Ofício CCA nº 0245/2025 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo encaminhando cópia de sentença proferida nos autos do processo eTC nº 00002373.989.23-5; Ofício nº 010/2025 encaminhado pela Prefeitura Municipal de Morro Agudo em resposta a Ofício Especial encaminhado pelo Vereador Jorge Uatanabi do Prado; Ofício nº 94/2025 encaminhado pela Câmara Municipal de Mauá contando cópia dos Requerimentos aprovados de nº 223 e 224; Ofício protocolado pelo GCM Wallyson Batista Ferreira ao Vereador Clarino Lopes Teixeira contendo pedido de elaboração de Projeto de Lei para alterar a nomenclatura da GCM de Guaíra para “Policia Municipal”, bem como plotagem das viaturas e uniformes dos servidores; Convite encaminhado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para Sessão de Posse do Conselheiro Maxwell Borges de Moura Vieira; EXPEDIENTE DE VEREADORES: Projeto de Resolução nº 02, de autoria do Vereador Jorge Uatanabi do Prado, que altera o §3º do artigo 191 da Resolução nº 34, de 24 de novembro de 2.004 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaíra; Requerimentos nº 19/25, 20/25, 21/25 e 22/25, todos de autoria do Vereador Jorge Uatanabi do Prado, deferidos e encaminhados; Requerimento nº 23/25, de autoria de Vereadores à Câmara Municipal, deferido e encaminhado; Requerimento nº 24/25, de autoria da Vereadora Maria Adriana Barbosa de Oliveira Gomes, deferido; Requerimento nº 25/25, de autoria de Vereadora à Câmara Municipal; Indicação nº 97/25, de autoria da Vereadora Maria Adriana Barbosa de Oliveira Gomes, deferida e encaminhada; Indicações nº 98/25 e 99/25, ambas de autoria do Vereador Jorge Uatanabi do Prado, deferida e encaminhada; Indicação nº 100/25, de autoria do Vereador Moacir João Gregório, deferida e encaminhada; Indicação nº 101/25, de autoria do Vereador Marcelo Machado de Oliveira, deferida e encaminhada; Indicações nº 102/25 e 103/25, ambas de autoria do Vereador Rafael Talarico, deferidas e encaminhadas; Indicação nº 104/25, de autoria da Vereadora Maria Adriana Barbosa de Oliveira Gomes, deferida e encaminhada; Indicação nº 105/25, de autoria do Vereador Jorge Uatanabi do Prado, deferida e encaminhada; Indicação nº 106/25, de autoria da Vereadora Clarino Lopes Teixeira, deferida e encaminhada; Indicações nº 107/25 e 108/25, ambas de autoria da Vereadora Maria Adriana Barbosa de Oliveira Gomes, deferidas e encaminhadas; Indicação nº 109/25, de autoria do Vereador Clarino Lopes Teixeira, deferida e encaminhada;



Câmara Municipal de Guaiara **Estado de São Paulo**

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaiara-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

Indicações nº 110/25 e 111/25, ambas de autoria do Vereador Jorge Uatanabi do Prado, deferidas e encaminhadas; Indicações nº 112/25, 113/25 e 114/25, todas de autoria do Vereador Marcelo Machado de Oliveira, deferidas e encaminhadas; Indicações nº 115/25, 116/25 e 117/25, todas de autoria do Vereador Clarino Lopes Teixeira, deferidas e encaminhadas; EXPEDIENTE DA MESA: Não houve; EXPEDIENTE DAS COMISSÕES: Não houve; Após a leitura dos expedientes o Senhor Presidente deu início a ordem do dia; ORDEM DO DIA: Iniciando a ordem do dia, o Senhor Presidente colocou em votação o Requerimento nº 25/25, de autoria de Vereadores à Câmara Municipal, que requer urgência especial na tramitação do Projeto de Leis nº 15/25, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre a Revisão do Plano Municipal de Turismo e dá outras providências. Colocado o Requerimento em Votação Eletrônica, o mesmo foi aprovado por 09 (nove) votos favoráveis (Anderson Aparecido de Lima, André Luiz Gregório, Clarino Lopes Teixeira, Francisco Borges de Sousa Filho, Jorge Uatanabi do Prado, Marcelo Machado de Oliveira, Maria Adriana Barbosa de Oliveira Gomes, Rafael Talarico e Stefano Bonvino Stafuza) 01 (um) voto contrário; Em única discussão e votação o Projeto de Lei nº 11/2025, de autoria do Executivo Municipal, que abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências. Os Vereadores Anderson Aparecido de Lima, André Luiz Gregório, Francisco Borges de Sousa Filho, Jorge Uatanabi do Prado, Marcelo Machado de Oliveira, Maria Adriana Barbosa de Oliveira Gomes e Moacir João Gregório usaram a palavra para apresentar suas explicações pessoais as quais estão registradas em DVD, na data supra. Não havendo mais quem quisesse manifestar a respeito, o Sr. Presidente colocou em Votação Eletrônica, sendo aprovado por unanimidade dos vereadores presentes com direito a voto; Em única discussão e votação o Projeto de Lei nº 12/2025, de autoria do Executivo Municipal, que abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências. O Vereador Anderson Aparecido de Lima usou a palavra para apresentar suas explicações pessoais as quais estão registradas em DVD, na data supra. Não havendo mais quem quisesse manifestar a respeito, o Sr. Presidente colocou em Votação Eletrônica, sendo aprovado por unanimidade dos vereadores presentes com direito a voto; Em única discussão e votação o Projeto de Lei nº 13/2025, de autoria do Executivo Municipal, que abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências. Os Vereadores Jorge Uatanabi do Prado, Stefano Bonvino Stafuza e Marcelo Machado de Oliveira usaram a palavra para apresentar suas explicações pessoais as quais estão registradas em DVD, na data supra. Não havendo mais quem quisesse manifestar a respeito, o Sr. Presidente colocou em Votação Eletrônica, sendo aprovado por unanimidade dos vereadores presentes com direito a voto; Em única discussão e votação o Projeto de Lei nº 14/2025, de autoria do Executivo Municipal, que abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências. Não havendo quem



Câmara Municipal de Guaíra **Estado de São Paulo**

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

quisesse manifestar a respeito, o Sr. Presidente colocou em Votação Eletrônica, sendo aprovado por unanimidade dos vereadores presentes com direito a voto; Em única discussão e votação o Projeto de Lei nº 15/2025, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre a Revisão do Plano Municipal de Turismo e dá outras providências. Não havendo quem quisesse manifestar a respeito, o Sr. Presidente colocou em Votação Eletrônica, sendo aprovado por unanimidade dos vereadores presentes com direito a voto; Em 2ª discussão e votação o Projeto de Lei Legislativo nº 01/25, de autoria do Vereador Rafael Talarico, que dispõe sobre a proibição de adulteração ou modificação dos dispositivos de escape de veículos automotores e dá outras providências. Os vereadores Rafael Talarico, Marcelo Machado de Oliveira e Moacir João Gregório usaram a palavra para apresentar suas explicações pessoais as quais estão registradas em DVD, na data supra. Não havendo mais quem quisesse manifestar a respeito, o Sr. Presidente colocou em 2ª Votação Eletrônica, sendo aprovado por unanimidade dos vereadores presentes com direito a voto; Em 2ª discussão e votação o Projeto de Lei Legislativo nº 02/25, de autoria da Vereadora Maria Adriana Barbosa de Oliveira Gomes, que dispõe sobre a criação do dia municipal de prevenção e combate ao feminicídio no município de Guaíra/SP e dá outras providências. A vereadora Maria Adriana Barbosa de Oliveira Gomes usou a palavra para apresentar suas explicações pessoais as quais estão registradas em DVD, na data supra. Não havendo mais quem quisesse manifestar a respeito, o Sr. Presidente colocou em 2ª Votação Eletrônica, sendo aprovado por unanimidade dos vereadores presentes com direito a voto; Em 2ª discussão e votação o Projeto de Lei Legislativo nº 03/25, de autoria da Vereadora Maria Adriana Barbosa de Oliveira Gomes, que institui o "janeiro branco" como mês dedicado à promoção da saúde mental no município de Guaíra/SP e dá outras providências. A vereadora Maria Adriana Barbosa de Oliveira Gomes usou a palavra para apresentar suas explicações pessoais as quais estão registradas em DVD, na data supra. Não havendo mais quem quisesse manifestar a respeito, o Sr. Presidente colocou em 2ª Votação Eletrônica, sendo aprovado por unanimidade dos vereadores presentes com direito a voto; Em 2ª discussão e votação o Projeto de Resolução nº 01/25, de autoria da Mesa da Câmara, que altera a Resolução nº 73, de 25 de novembro de 2022. Não havendo quem quisesse manifestar a respeito, o Sr. Presidente colocou em 2ª Votação Eletrônica, sendo aprovado por unanimidade dos vereadores presentes com direito a voto; Em seguida o Sr. Presidente deu início às Explicações Pessoais. EXPLICAÇÕES PESSOAIS: Iniciando as explicações pessoais, o Sr. Presidente, colocou a palavra à disposição dos Senhores Vereadores inscritos na mesma. Os Vereadores Anderson Aparecido de Lima, Jorge Uatanabi do Prado, Francisco Borges de Sousa Filho, Maria Adriana Barbosa de Oliveira Gomes, Rafael Talarico, Clarino Lopes Teixeira, Marcelo Machado de Oliveira e Moacir João Gregório, usaram a palavra para



Câmara Municipal de Guaíra **Estado de São Paulo**

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

apresentar suas explicações pessoais as quais estão registradas em DVD, na data supra. Nada mais havendo a tratar, em nome de Deus, o Sr. Presidente deu por encerrado os trabalhos relativos à presente Sessão Ordinária. Câmara Municipal de Guaíra – SP, cinco dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco.

Moacir João Gregório
Presidente

José Pugliesi de Oliveira Neto
1º Secretário



Município de Guairá
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guairá - Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br



Guairá, 05 de março de 2025.

Ofício nº 108/2025

Assunto: Justificativa Projeto de 16/2025

Com os nossos cumprimentos encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei anexo que dispõe sobre a prorrogação da vigência do Plano Municipal de Educação.

O Plano Municipal de Educação foi elaborado com base nas diretrizes estabelecidas no Plano Nacional de Educação, e, conforme preconizado pela Constituição Federal em seu artigo 214, este deve se alinhar ao PNE para garantir a continuidade e eficácia das políticas educacionais em nosso Município.

Diante da prorrogação do prazo do Plano Nacional de Educação, conforme estabelecido pela Lei nº 14.934/2024, é imprescindível que o nosso Plano Municipal de Educação também seja prorrogado.

A prorrogação da vigência do Plano Municipal de Educação se faz essencial para a manutenção da regularidade e da efetividade das políticas públicas educacionais em Guairá. Com isso, conseguiremos dar continuidade ao planejamento de ações, à implementação de projetos e ao acompanhamento das metas, de maneira alinhada ao PNE, o que assegura a continuação do desenvolvimento da educação em nosso Município, sem interrupções nos processos de gestão e na utilização de recursos destinados à área.

Contando com o parecer favorável dos nobres Vereadores, no julgamento da matéria, solicitamos que a votação seja precedida nos termos do art. 48 da Lei Orgânica do Município de Guairá.

Na oportunidade reiteramos a Vossa Excelência nossos protestos de estima e apreço.

Antonio Manoel da Silva Junior

Prefeito

Excelentíssimo Senhor,

Vereador Moacir João Gregório

Presidente da Câmara Municipal

Guairá/SP



Município de Guaíra
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaيرا.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaيرا.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 16 DE 05 DE MARÇO DE 2025

“Dispõe sobre a prorrogação da vigência do Plano Municipal de Educação e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA APROVA:

Art. 1º - Fica prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2025 o Plano Municipal de Educação do Município de Guaíra (Lei Municipal nº 2708 de 29 de junho de 2015), de acordo com a Lei nº 14.934 de 25 de julho de 2024.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaíra/SP, 05 de março de 2025.

Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito



Guairá, 13 de março de 2025.

Ofício nº 114/2025

Assunto: Justificativa Projeto de 17/2025

Com os nossos cumprimentos encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei anexo, que Altera a LCM nº 2.040 /2002 e dá outras providências.

O presente projeto tem por objetivo resguardar o direito de servidores aprovados em concurso público antes de 31/12/2005, mas tomaram posse em seus cargos até o mês de junho de 2006.

A presente ação tem por objetivo garantir os direitos dos servidores no momento que estes prestaram concurso público, e a licença-prêmio é o único direito que não foi assegurado, sendo justificada essa medida de valorização destes servidores.

Deve ser considerado que essa medida é uma ampliação dos direitos dos servidores, inexistindo reconhecimento de direitos anteriores, já que o projeto veda especificamente o pagamento retroativo do benefício. Esse novo projeto tem por objetivo acolher sob esse benefício os servidores que tem o referido direito, mas que ficaram de fora da alteração anterior do Estatuto, já que há servidores que tomaram posse em 20 de junho de 2006, e não só até 19 de junho de 2006, como ficou estabelecido na lei anterior.

Contando com o parecer favorável dos nobres Vereadores, no julgamento da matéria, solicitamos que a votação seja precedida nos termos do art. 48 da Lei Orgânica do Município de Guairá.

Na oportunidade reiteramos a Vossa Excelência nossos protestos de estima e apreço.

Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito

Excelentíssimo Senhor,
Vereador Moacir João Gregório
Presidente da Câmara Municipal
Guairá/SP



Município de Guairá
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guairá - Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 17 DE 13 DE MARÇO DE 2025

“Altera a LCM nº 2.040, de 17 de dezembro de 2002 e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA APROVA:

Artigo 1º - Fica acrescentado o parágrafo 4º, ao artigo 90, da LCM nº 2.040/2002, com a seguinte redação:

“Art. 90.....
§ 4º. A regra prevista no parágrafo anterior comporta como exceção a concessão da licença-prêmio para o servidor, que foi aprovado em concurso público antes de 31/12/2005, e que tomou posse em seu cargo até o dia 20/06/2006.”

Artigo 2º - O benefício previsto nessa lei terá como início de contagem do período aquisitivo da licença-prêmio a data da publicação desta lei, sendo vedado o pagamento de valores retroativos para os servidores beneficiados.

Artigo 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Guairá, 13 de março de 2025.

Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaيرا.sp.gov.br
secretaria@guaيرا.sp.gov.br



Guaíra, 14 de março de 2025.

Ofício nº 116/2025

Assunto: Projeto de Lei 19/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa Nobre Câmara Municipal, o incluso Projeto de lei que “*Reajusta os vencimentos dos servidores do quadro de pessoal da Prefeitura do Município de Guaíra, Fundo Municipal de Previdência e do Departamento de Esgoto e Água de Guaíra e dá outras providências*”.

O presente projeto se justifica pela necessidade de aumento de vencimentos dos servidores tendo em vista o reajuste de acúmulo de 5,06% do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no período compreendido entre março de 2024 a fevereiro de 2025.

Contando com o parecer favorável dos nobres Vereadores, no julgamento da matéria, solicitamos que devido a relevância do tema, necessário se faz a votação da matéria em caráter de **URGÊNCIA ESPECIAL**.

Na oportunidade reiteramos a Vossa Excelência nossos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito

Excelentíssimo Senhor,
Vereador Moacir João Gregório
Presidente da Câmara Municipal
Guaíra/SP



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaيرا.sp.gov.br
secretaria@guaيرا.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 19 DE 14 DE MARÇO DE 2025

“Reajusta os vencimentos dos servidores do quadro de pessoal da Prefeitura do Município de Guaíra, Fundo Municipal de Previdência e do Departamento de Esgoto e Água de Guaíra e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA APROVA:

Art. 1º - Ficam reajustados em 5,06% os vencimentos dos servidores do Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Guaíra, Fundo Municipal de Previdência e do Departamento de Esgoto e Água de Guaíra, fixados pela Lei Complementar Municipal n.º 3222 de 21 de março de 2024, de acordo com Art. 37, Inciso X da Constituição Federal.

Art. 2º - O reajuste concedido por esta Lei corresponde ao acúmulo de 5,06% do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no período compreendido entre março de 2024 a fevereiro de 2025.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações previstas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a partir de 01 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Município de Guaíra, 14 de março de 2025.

Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito Municipal

Aumento 5,06%

		mar/25	mar/25	mar/25	mar/25	mar/25
PADRÃO	NIVEL	A	B	C	D	E
23	I	16.762,25	17.097,47	17.439,44	17.788,21	18.143,94
	II	18.506,84	18.876,97	19.254,48	19.639,55	20.032,35
	III	20.432,97	20.841,64	21.258,47	21.683,64	22.117,30
22	I	13.035,07	13.295,79	13.561,70	13.832,93	14.109,58
	II	14.391,75	14.679,61	14.973,15	15.272,61	15.578,08
	III	15.889,63	16.207,42	16.531,57	16.862,19	17.199,42
21	I	12.000,55	12.240,56	12.485,18	12.735,06	12.989,75
	II	13.249,58	13.514,55	13.784,82	14.060,50	14.341,71
	III	14.628,55	14.921,11	15.220,39	15.523,91	15.834,38
20	I	8.381,11	8.548,89	8.719,71	8.894,13	9.072,01
	II	9.253,48	9.438,57	9.627,40	9.819,88	10.016,28
	III	10.216,66	10.420,88	10.629,38	10.841,97	11.058,74
19	I	6.542,01	6.672,83	6.806,27	6.942,45	7.081,33
	II	7.222,90	7.367,34	7.514,74	7.665,02	7.818,27
	III	7.974,71	8.134,15	8.296,81	8.462,74	8.632,01
18	I	5.511,28	5.621,49	5.734,01	5.848,71	5.965,62
	II	6.084,90	6.206,58	6.330,75	6.457,36	6.586,56
	III	6.718,33	6.852,64	6.989,67	7.129,49	7.272,00
17	I	4.671,97	4.765,49	4.860,69	4.957,94	5.057,05
	II	5.158,15	5.261,40	5.366,63	5.474,01	5.583,48
	III	5.695,09	5.808,99	5.925,25	6.043,73	6.164,58
16	I	4.320,22	4.406,58	4.494,68	4.584,61	4.676,28
	II	4.769,83	4.865,22	4.962,54	5.061,81	5.162,97
	III	5.266,17	5.371,60	5.479,04	5.588,57	5.700,42
15	I	3.925,23	4.003,75	4.083,71	4.165,44	4.248,78
	II	4.333,73	4.420,50	4.508,78	4.599,04	4.690,93
	III	4.784,82	4.880,45	4.978,09	5.077,68	5.179,18
14	I	3.672,22	3.745,62	3.820,44	3.896,96	3.974,79
	II	4.054,31	4.135,39	4.218,18	4.302,49	4.388,57
	III	4.476,27	4.565,93	4.657,13	4.750,36	4.845,31
13	I	3.338,88	3.405,66	3.473,76	3.543,19	3.614,18
	II	3.686,42	3.760,09	3.835,33	3.912,01	3.990,30
	III	4.070,13	4.151,49	4.234,54	4.319,21	4.405,65

12	I	3.252,53	3.317,54	3.383,85	3.451,61	3.520,56
	II	3.590,97	3.662,86	3.736,07	3.810,74	3.886,99
	III	3.964,76	4.044,04	4.124,86	4.207,47	4.291,50

11	I	3.147,60	3.210,49	3.274,68	3.340,26	3.406,94
	II	3.475,15	3.544,68	3.615,58	3.687,90	3.761,60
	III	3.836,81	3.913,58	3.991,88	4.071,77	4.153,09

10	I	3.085,79	3.147,60	3.210,49	3.274,68	3.340,26
	II	3.406,94	3.475,15	3.544,68	3.615,58	3.687,90
	III	3.761,60	3.836,84	3.913,58	3.991,88	4.071,77

9	I	3.030,35	3.090,97	3.152,76	3.215,77	3.280,10
	II	3.345,66	3.412,67	3.480,80	3.550,47	3.621,50
	III	3.693,92	3.767,80	3.843,26	3.920,08	3.998,35

8	I	2.764,88	2.820,22	2.876,57	2.934,13	2.992,76
	II	3.052,72	3.113,77	3.175,98	3.239,50	3.304,39
	III	3.370,46	3.437,82	3.506,57	3.576,63	3.648,26

7	I	2.536,63	2.587,36	2.639,04	2.691,94	2.745,67
	II	2.800,58	2.856,60	2.913,73	2.972,00	3.031,38
	III	3.092,04	3.153,90	3.217,01	3.281,32	3.347,01

6	I	2.351,40	2.398,47	2.446,46	2.495,40	2.545,25
	II	2.596,09	2.648,06	2.701,09	2.755,08	2.810,21
	III	2.866,41	2.923,76	2.982,16	3.041,78	3.102,68

5	I	2.308,25	2.354,41	2.401,51	2.449,47	2.498,51
	II	2.548,44	2.599,37	2.651,41	2.704,44	2.758,60
	III	2.813,72	2.869,91	2.927,36	2.986,01	3.045,76

4	I	2.221,84	2.266,26	2.311,50	2.357,77	2.405,01
	II	2.453,22	2.502,15	2.552,13	2.603,21	2.655,25
	III	2.708,44	2.762,56	2.817,85	2.874,14	2.931,56

3	I	2.079,91	2.121,42	2.163,82	2.207,18	2.251,23
	II	2.296,36	2.342,27	2.389,09	2.436,82	2.485,59
	III	2.535,35	2.586,05	2.637,72	2.690,54	2.744,23

PADRÃO	mar/25
CC	14.069,61
CCI	10.646,14
CCII	9.626,77
CCIII	7.510,71

		mar/25	mar/25	mar/25	mar/25	mar/25
PADRÃO	NIVEL	A	B	C	D	E
FG	I	13.448,89	13.717,87	13.992,23	14.272,06	14.557,49
	II	14.848,63	15.145,60	15.448,51	15.757,46	16.072,62
	III	16.394,05	16.721,93	17.056,33	17.397,46	17.745,40

PADRÃO	NIVEL	A	B	C	D	E
FG1	I	12.414,37	12.662,65	12.915,90	13.174,22	13.437,67
	II	13.706,43	13.980,53	14.260,12	14.545,34	14.836,21
	III	15.132,95	15.435,53	15.744,29	16.059,15	16.380,33

PADRÃO	NIVEL	A	B	C	D	E
FG2	I	7.634,84	7.787,52	7.943,27	8.102,15	8.264,16
	II	8.429,43	8.598,02	8.769,77	8.945,17	9.124,03
	III	9.306,49	9.492,63	9.682,46	9.876,11	10.073,61

PADRÃO	NIVEL	A	B	C	D	E
FG3	I	6.393,39	6.521,27	6.651,69	6.784,70	6.920,40
	II	7.058,81	7.199,97	7.343,93	7.490,81	7.640,58
	III	7.793,41	7.949,27	8.108,22	8.270,39	8.435,76

PADRÃO	NIVEL	A	B	C	D	E
FG4	I	5.172,65	5.276,12	5.381,62	5.489,25	5.599,04
	II	5.711,01	5.825,24	5.941,70	6.060,56	6.181,73
	III	6.305,34	6.431,44	6.560,09	6.691,29	6.825,08

Aumento 5,06%

REFERENCIA 1 - PROFESSOR 22H

	mar/25														
NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O
I	3.672,22	3.745,62	3.820,44	3.896,96	3.974,79	4.054,31	4.135,39	4.218,18	4.302,49	4.388,57	4.476,27	4.565,93	4.657,13	4.750,36	4.845,31
II	3.929,28	4.007,81	4.087,87	4.169,73	4.253,03	4.338,11	4.424,86	4.513,46	4.603,66	4.695,76	4.789,62	4.885,55	4.983,13	5.082,88	5.184,49
III	4.047,16	4.128,03	4.210,51	4.294,83	4.380,62	4.468,25	4.557,62	4.648,86	4.741,77	4.836,64	4.933,31	5.032,11	5.132,62	5.235,37	5.340,02
IV	4.168,57	4.251,89	4.336,83	4.423,67	4.512,05	4.602,31	4.694,34	4.788,32	4.884,02	4.981,74	5.081,31	5.183,09	5.286,60	5.392,44	5.500,21
V	4.293,62	4.379,44	4.466,92	4.556,40	4.647,39	4.740,38	4.835,16	4.931,98	5.030,55	5.131,20	5.233,75	5.338,57	5.445,19	5.554,19	5.665,24

REFERENCIA 1 - PROFESSOR 28H

	mar/25														
NIVEL	A	B	C	D		F	G	H	I	J	K	L	M	N	O
I	4.671,97	4.765,49	4.860,69	4.957,94	5.057,05	5.158,15	5.261,40	5.366,63	5.474,01	5.583,48	5.695,09	5.808,99	5.925,25	6.043,73	6.164,58
II	4.999,01	5.099,07	5.200,93	5.305,01	5.411,05	5.519,23	5.629,69	5.742,31	5.857,18	5.974,33	6.093,76	6.215,63	6.340,03	6.466,80	6.596,10
III	5.148,97	5.252,04	5.356,97	5.464,15	5.573,38	5.684,80	5.798,59	5.914,57	6.032,89	6.153,57	6.276,56	6.402,09	6.530,23	6.660,79	6.793,99
IV	5.303,45	5.409,60	5.517,67	5.628,06	5.740,58	5.855,35	5.972,54	6.092,01	6.213,89	6.338,15	6.464,87	6.594,16	6.726,13	6.860,62	6.997,80
V	5.462,54	5.571,89	5.683,20	5.796,92	5.912,80	6.031,01	6.151,72	6.274,77	6.400,30	6.528,31	6.658,81	6.791,97	6.927,92	7.066,44	7.207,74

REFERENCIA 2 - PROFESSOR 22 H

	mar/25														
NIVEL	A	B	C	D		F	G	H	I	J	K	L	M	N	O
I	3.929,28	4.007,81	4.087,87	4.169,73	4.253,03	4.338,11	4.424,86	4.513,46	4.603,66	4.695,76	4.789,62	4.885,55	4.983,13	5.082,88	5.184,49
II	4.047,16	4.128,03	4.210,51	4.294,83	4.380,62	4.468,25	4.557,62	4.648,86	4.741,77	4.836,64	4.933,31	5.032,11	5.132,62	5.235,37	5.340,02
III	4.168,57	4.251,89	4.336,83	4.423,67	4.512,05	4.602,31	4.694,34	4.788,32	4.884,02	4.981,74	5.081,31	5.183,09	5.286,60	5.392,44	5.500,21
IV	4.293,62	4.379,44	4.466,92	4.556,40	4.647,39	4.740,38	4.835,16	4.931,98	5.030,55	5.131,20	5.233,75	5.338,57	5.445,19	5.554,19	5.665,24

REFERENCIA 2 - PROFESSOR 28H

	mar/25														
NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O
I	4.999,01	5.099,07	5.200,93	5.305,01	5.411,05	5.519,23	5.629,69	5.742,31	5.857,18	5.974,33	6.093,76	6.215,63	6.340,03	6.466,80	6.596,10
II	5.148,97	5.252,04	5.356,97	5.464,15	5.572,46	5.684,75	5.798,59	5.914,57	6.032,89	6.153,57	6.276,56	6.402,09	6.530,23	6.660,79	6.793,99
III	5.303,45	5.409,60	5.517,67	5.628,06	5.740,58	5.855,35	5.972,54	6.092,01	6.213,89	6.338,15	6.464,87	6.594,16	6.726,13	6.860,62	6.997,80
IV	5.462,54	5.571,89	5.683,20	5.796,92	5.912,80	6.031,01	6.151,72	6.274,77	6.400,30	6.528,31	6.658,81	6.791,97	6.927,92	7.066,44	7.207,74

REFERENCIA 3 - PROFESSOR 30H

	mar/25														
NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O
I	6.542,01	6.672,83	6.806,27	6.942,45	7.081,33	7.222,90	7.367,34	7.514,74	7.665,02	7.818,27	7.974,71	8.134,15	8.296,81	8.462,74	8.632,01
II	6.738,27	6.873,02	7.010,45	7.150,72	7.293,78	7.439,59	7.588,35	7.740,18	7.894,98	8.052,80	8.213,94	8.378,17	8.545,72	8.716,62	8.890,97
III	6.940,42	7.079,21	7.220,77	7.365,25	7.512,60	7.662,78	7.816,00	7.972,39	8.131,82	8.294,39	8.460,37	8.629,52	8.802,09	8.978,12	9.157,71
IV	7.148,63	7.291,60	7.437,39	7.586,20	7.737,96	7.892,65	8.050,48	8.211,56	8.375,77	8.543,23	8.714,18	8.888,41	9.066,16	9.247,46	9.432,42



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

Guaíra, 14 de março de 2.025.

Projeto de Lei 05/2024
Justificativa.
(faz).

Senhores Vereadores,

Temos a honra de submeter à apreciação dos nobres Pares desta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei, que reajusta os vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Guaíra, a partir de 1º de março de 2.025.

O presente reajuste atualiza os vencimentos dos servidores públicos da Câmara em percentual de 5.06,00%, este correspondente ao IPCA do IBGE, do período de março/2.024 a fevereiro/2.025 (data base), como revisão geral anual, prevista no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

O aumento concedido aos servidores do Legislativo, é idêntico ao reajuste dos servidores públicos da Prefeitura e do Departamento de Esgoto e Água de Guaíra-DEAGUA.

Contando com o apoio dos nobres Pares, subscrevemos.

Atenciosamente.

MOACIR JOÃO GREGÓRIO
Presidente

JOSÉ PUGLIESI DE OLIVEIRA NETO
1º Secretário



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

PROJETO DE LEI Nº 05, DE 14 DE MARÇO DE 2025

Reajusta os vencimentos dos servidores do quadro de pessoal permanente da Câmara Municipal de Guaíra e altera anexo da Lei Complementar Municipal n. 2738, de 11 de dezembro de 2015.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRA – A P R O V A:

Artigo 1º - Ficam reajustados os vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Guaíra, fixados pela Lei Complementar Municipal N. 2738, DE 11 de Dezembro de 2015 e constantes da tabela de vencimento, em todos seus níveis e letras, em 5,06% (cinco inteiros e seis centésimos por cento), sendo composto pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no período compreendido entre março de 2024 a fevereiro de 2025, como revisão geral anual, prevista no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guaíra, 14 de março de 2.025.

MOACIR JOÃO GREGÓRIO
Presidente

JOSÉ PUGLIESI DE OLIVEIRA NETO
1º Secretário.



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

TABELA I

TABELA DE VENCIMENTOS – QUADRO DE PESSOAL EFETIVO:

<i>PADRÃO</i>	<i>NIVEIS</i>	<i>A</i>	<i>B</i>	<i>C</i>	<i>D</i>	<i>E</i>
7	I	13.035,07	13.295,79	13.561,70	13.832,93	14.109,58
	II	14.391,75	14.679,61	14.973,15	15.272,61	15.578,08
	III	15.889,63	16.207,42	16.531,57	16.862,19	17.199,42
6	I	12.000,55	12.240,56	12.485,18	12.735,06	12.989,75
	II	13.249,58	13.514,55	13.784,82	14.060,50	14.341,71
	III	14.628,55	14.921,11	15.220,39	15.523,91	15.834,38
5	I	8.381,11	8.548,89	8.719,71	8.894,13	9.072,01
	II	9.253,48	9.438,57	9.627,40	9.819,88	10.016,28
	III	10.216,66	10.420,88	10.629,38	10.841,97	11.058,74
4	I	5.511,28	5.621,49	5.734,01	5.848,71	5.965,62
	II	6.084,90	6.206,58	6.330,75	6.457,36	6.586,56
	III	6.718,33	6.852,64	6.989,67	7.129,49	7.272,00
3	I	3.338,88	3.405,66	3.473,76	3.543,19	3.614,18
	II	3.686,42	3.760,09	3.835,33	3.912,01	3.990,30
	III	4.070,13	4.151,49	4.234,54	4.319,21	4.405,65
2	I	2.308,25	2.354,41	2.401,51	2.449,47	2.498,51
	II	2.548,44	2.599,37	2.651,41	2.704,44	2.758,60
	III	2.813,72	2.869,91	2.927,36	2.986,01	3.045,76
1	I	2.079,91	2.121,42	2.163,82	2.207,18	2.251,23
	II	2.296,36	2.342,27	2.389,09	2.436,82	2.485,59
	III	2.535,35	2.586,05	2.637,72	2.690,54	2.744,23

TABELA II

TABELA DE VENCIMENTOS – QUADRO DE PESSOAL EM COMISSÃO.

<i>PADRÃO</i>	<i>VALOR R\$</i>
CC	11.266,03



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03, DE 14 DE MARÇO DE 2025

Revoga o artigo 3º da Resolução n. 96 de 20 de março de 2012.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRA APROVA:

Art. 1º Fica Revogado integralmente o artigo 3º Resolução n. 96 de 20 de março de 2012.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Sala das Sessões, 14 de março de 2025.

Moacir João Gregório
Presidente

José Pugliesi de Oliveira Neto
1º Secretário



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

Guairá, 14 de março de 2025

Assunto - Justificativa

Temos a honra de submeter à apreciação dos nobres Pares desta Casa de Leis, o incluso Projeto de Resolução, que Altera a Resolução n. 96 de 20 de março de 2012.

O presente Projeto de Resolução nº 03/2025 tem por finalidade alterar a Resolução nº 96, de 20 de março de 2012, que regulamenta o pagamento do auxílio-alimentação aos servidores da Câmara Municipal, especificamente para revogar o artigo 3º, que atualmente restringe esse benefício apenas aos servidores enquadrados nos padrões 1 a 6, excluindo aqueles pertencentes ao padrão 7.

A revogação do referido artigo se justifica pelos seguintes aspectos:

1. Princípio da Isonomia e Valorização dos Servidores

O auxílio-alimentação tem por objetivo garantir melhores condições nutricionais e de bem-estar aos servidores, refletindo diretamente em sua produtividade e qualidade de vida. A exclusão dos servidores do padrão 7 fere o princípio da isonomia, pois estabelece um critério discriminatório sem justificativa plausível, resultando em tratamento desigual entre servidores que exercem funções igualmente essenciais para o funcionamento da Câmara.

2. Adequação aos Princípios da Administração Pública

A Constituição Federal, em seu artigo 37, impõe à Administração Pública o dever de observar princípios fundamentais, como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. A restrição imposta pela Resolução nº 96/2012 não se alinha a esses princípios, uma vez que impõe uma diferenciação injustificada no acesso ao benefício.

A concessão do auxílio-alimentação deve se pautar por critérios objetivos, sendo indevido que o critério de padrão salarial seja utilizado para excluir servidores de um mesmo órgão do recebimento do benefício.

3. Equidade na Concessão do Benefício

O auxílio-alimentação não possui caráter remuneratório, mas sim indenizatório, destinado a custear despesas com alimentação durante a jornada



Câmara Municipal de Guairá **Estado de São Paulo**

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

de trabalho. Dessa forma, não há justificativa razoável para que servidores do padrão 7 sejam excluídos desse direito, uma vez que também cumprem expediente regular e têm os mesmos gastos com alimentação que os demais servidores da Casa.

Além disso, é importante destacar que outras instituições públicas, incluindo câmaras municipais e órgãos do Poder Executivo, já adotam a universalização do auxílio-alimentação, assegurando que todos os servidores tenham acesso ao benefício de maneira equitativa.

4. Impacto Orçamentário e Financeiro

A ampliação do auxílio-alimentação para os servidores do padrão 7 não representa impacto significativo no orçamento da Câmara, visto que o benefício já é concedido aos demais servidores e pode ser absorvido dentro da programação financeira do Legislativo. Além disso, trata-se de um investimento na valorização da força de trabalho, o que pode contribuir para a melhoria dos serviços prestados à sociedade.

Diante do exposto, a revogação do artigo 3º da Resolução nº 96/2012 representa um avanço na política de recursos humanos da Câmara Municipal, assegurando um tratamento justo e igualitário a todos os servidores, em conformidade com os princípios da Administração Pública e com a necessidade de valorização dos profissionais que contribuem para o funcionamento do Legislativo Municipal.

Pelo exposto, solicita-se o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste Projeto de Resolução, garantindo a universalização do auxílio-alimentação e corrigindo uma desigualdade que persiste há anos no âmbito da Câmara.

Moacir João Gregório
Presidente

José Pugliesi de Oliveira Neto
1º Secretário



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

REQUERIMENTO N.º 26, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2.025.

ANDRÉ LUIZ GREGÓRIO, VEREADOR À CAMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, VEM REQUERER O SEGUINTE:

REQUEIRO à Mesa, independente da deliberação do Plenário, na forma regimental, que seja encaminhado ofício ao Chefe do Executivo Municipal, solicitando ao mesmo as seguintes informações:

- 1- Cópia integral do processo licitatório, realizado pela Prefeitura, para varrição das vias públicas do município no ano de 2025.

Nestes Termos.
Pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 28 de fevereiro de 2025.

ANDRÉ LUIZ GREGÓRIO
Vereador



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

REQUERIMENTO N.º 27, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2.025.

ANDRÉ LUIZ GREGÓRIO, VEREADOR À CAMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES SÃO CONFERIDAS, VÊM REQUERER O SEGUINTE:

REQUEIRO à Mesa, independente da deliberação do Plenário, na forma regimental, que seja encaminhado ofício ao Chefe do Executivo Municipal, solicitando ao mesmo as seguintes informações:

- 1- Relatório técnico da Diretoria de Obras do Município, atestando a integridade física do prédio do seminário municipal, onde estão sendo ministradas temporariamente as aulas da Escola Vicencina. Tal relatório deve atestar a viabilidade do local e de suas estrutura para receber alunos e ministrar aulas.

Nestes Termos.
Pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 28 de fevereiro de 2025.

ANDRÉ LUIZ GREGÓRIO
Vereador



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

REQUERIMENTO N.º 28, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

JORGE UATANABI DO PRADO, VEREADOR À CAMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, VEM REQUERER O SEGUINTE:

REQUEIRO à Mesa, independente da deliberação do Plenário, na forma regimental, que seja encaminhado ofício ao Chefe do Executivo Municipal, solicitando ao mesmo as seguintes informações:

- 1- Qual o tipo de veneno está sendo pulverizado na cidade para combate a dengue, conhecido popularmente como fumacê? Encaminhar cópia completa do processo de despesa deste veneno, incluindo sua nota fiscal.

Nestes Termos.
Pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Lélis e Silva, 28 de fevereiro de 2025.

JORGE UATANABI DO PRADO
Vereador



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

REQUERIMENTO N.º 29, DE 13 DE MARÇO DE 2.025.

JORGE UATANABI DO PRADO, VEREADOR À CAMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES SÃO CONFERIDAS, VEM REQUERER O SEGUINTE:

REQUEIRO à Mesa, independente da deliberação do Plenário, na forma regimental, que seja encaminhado ofício ao Chefe do Executivo Municipal, solicitando ao mesmo as seguintes informações:

- 1- Considerando novamente, que a própria Prefeitura fez matéria institucional em sua página oficial do Facebook, alegando que houve atos de vandalismo na Praça Isabel Lelis;
- 2- Considerando, que a Prefeitura respondeu o Requerimento 18/2025 dizendo que as imagens dos Totens de segurança são apagadas no prazo de 7 dias, e que essas imagens não mais existem;
- 3- Considerando, que em visita a Central de Monitoramento da Guarda Municipal me foi passado que as imagens dos Totens são armazenadas pelo prazo de 30 dias;
- 4- Questiono: qual o real prazo de armazenamento das imagens dos Totens? E qual o motivo desta divergência de informações?
- 5- Qual o motivo do ato de vandalismo na referida praça não ter sido armazenado nos computadores da Central de Monitoramento, já que é inadmissível que o ato constatado tenha sido apagado?
- 6- Se foi mesmo um ato de vandalismo detectado por um Totem, quais providências foram tomadas para punição dos suspeitos? Especificar o que foi encontrado, objetivamente, com as filmagens.

Nestes Termos.
Pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Lélis e Silva, 13 de março de 2025.

JORGE UATANABI DO PRADO
Vereador



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

REQUERIMENTO N.º 30, DE 13 DE MARÇO DE 2.025.

JORGE UATANABI DO PRADO, VEREADOR À CAMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES SÃO CONFERIDAS, VEM REQUERER O SEGUINTE:

REQUEIRO à Mesa, independente da deliberação do Plenário, na forma regimental, que seja encaminhado ofício ao Chefe do Executivo Municipal, solicitando ao mesmo as seguintes informações:

- 1- Qual o motivo da constante necessidade do DEAGUA realizar reparos na rede de água e esgoto da Rua Ovídio Garcia Nogueira, no bairro Antônio Manuel?
- 2- Há algum problema estrutural ou falha recorrente na tubulação dessa via?
- 3- Já foi realizado algum estudo técnico para identificar a causa dos constantes reparos?
- 4- Por que a cobertura asfáltica aplicada nos reparos realizados pelo DEAGUA não acompanha o padrão de qualidade do asfalto já existente na via?
- 5- A empresa responsável pelos reparos segue algum critério técnico para a recomposição do asfalto?
- 6- O material utilizado atende aos requisitos estabelecidos pela Prefeitura para a manutenção viária?
- 7- Há previsão de ações para garantir que a recomposição do pavimento seja realizada com qualidade equivalente ao asfalto original?

Nestes Termos.
Pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 13 de março de 2025.

JORGE UATANABI DO PRADO
Vereador



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

REQUERIMENTO Nº 31, DE 14 DE MARÇO DE 2025

SENHOR PRESIDENTE

Os Vereadores abaixo assinados, representando o mínimo de 1/3 dos membros desta Casa de Leis, conforme o inciso I, letra b, do Artigo 140 do Regimento Interno, requerem a Vossa Excelência, após ouvir o Douto Plenário, que os seguintes Projetos tramitem em regime de urgência especial:

PROJETO DE LEI 19/2025, DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, QUE REAJUSTA O VENCIMENTO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA E DEAGUA;

PROJETO DE LEI 05/2025, DE AUTORIA DA MESA DA CÂMARA, QUE REAJUSTA O VENCIMENTO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL;

PROJETO DE RESOLUÇÃO 03/2025, DE AUTORIA DA MESA DA CÂMARA QUE ALTERA A RESOLUÇÃO 96/2025.

JUSTIFICATIVA:

Temos a honra de submeter à apreciação dos Nobres Pares desta Casa de Leis o requerimento acima, que requer a tramitação em regime de urgência dos projetos supracitados.

A referida urgência especial é necessária para que o disposto nos projetos em pauta entre em vigor o mais breve possível, possibilitando a elaboração da folha de pagamento do mês de março com os acréscimos e vantagens previstas nos projetos.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 14 de março de 2025.



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 118, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

SENHOR PRESIDENTE

STEFANIO BONVINO STAFUZZA, Vereador à Câmara Municipal de Guairá-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, que os alunos da escola municipal Vicencina Morsoleto, que hoje estão tendo aula provisoriamente no antigo seminário do município, sejam transferidos para outra localidade, já que o referido imóvel se encontra em péssimas condições estruturais.

JUSTIFICATIVA:

Esta indicação se justifica tendo em vista que vários pais de alunos estão enviando vídeos e fotos nas redes sociais, que evidenciam as condições precárias do citado imóvel, que já apresenta rachaduras extensas na sua fachada externa, o que implica em grande risco para as crianças.

Nestes termos, pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 28 de fevereiro de 2025.

STEFANIO BONVINO STAFUZZA
Vereador



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 119, DE 05 DE MARÇO DE 2.025

SENHOR PRESIDENTE

MARIA ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA GOMES, Vereadora à Câmara Municipal de Guaíra-SP, usando das suas atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a criação de um Programa Municipal de Atendimento para Crianças Autistas e suas Famílias, com o objetivo de assegurar diagnóstico precoce, tratamento especializado e suporte adequado na Saúde, Educação e Assistência Social, garantindo dignidade e qualidade de vida para as crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e seus familiares.

JUSTIFICATIVA:

1. O presente pedido tem como base as reivindicações de pais e responsáveis de crianças com TEA, conforme requerimento anexo, que relatam dificuldades no acesso ao diagnóstico, tratamento e acompanhamento adequado de seus filhos. O aumento expressivo de diagnósticos nos últimos anos exige do poder público uma resposta estruturada e eficaz para garantir os direitos dessas crianças, conforme preconizado pela Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015) e pela Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Lei nº 12.764/2012).

A falta de políticas públicas específicas e a insuficiência de profissionais capacitados nas áreas de Saúde, Educação e Assistência Social impactam diretamente o desenvolvimento dessas crianças e a qualidade de vida de suas famílias. A criação de um programa municipal estruturado permitirá a implementação de soluções de curto, médio e longo prazo, garantindo um atendimento integral e humanizado.

2. Diagnóstico e Atendimento na Saúde

Para a efetivação do programa, é essencial a realização de um levantamento sobre a quantidade de crianças autistas no município, permitindo o planejamento adequado das ações.



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

Além disso, deve ser estruturado um serviço especializado dentro da rede pública de saúde para oferecer diagnóstico e acompanhamento contínuo, com a atuação dos seguintes profissionais:

Médico neuropediatra – responsável pelo diagnóstico clínico e acompanhamento neurológico;

Psiquiatra infantil – para avaliação e manejo de comorbidades associadas ao TEA;

Psicólogo – para suporte emocional, desenvolvimento de habilidades sociais e orientação familiar;

Terapeuta ocupacional – para intervenção em dificuldades motoras e sensoriais;

Fonoaudiólogo – para desenvolvimento da comunicação e linguagem;

Psicopedagogo – para auxiliar no aprendizado e adaptação pedagógica;

Assistente social – para orientação das famílias sobre direitos e benefícios disponíveis.

3. Atendimento Educacional Especializado

A Educação Inclusiva deve ser garantida em conformidade com a legislação vigente, assegurando que as crianças autistas tenham acesso a um ensino adequado às suas necessidades. Para isso, é necessário:

Contratação de profissionais especializados, como mediadores e professores de apoio, conforme a demanda de cada unidade escolar;

Capacitação contínua de professores e servidores da rede municipal de ensino sobre TEA e práticas pedagógicas inclusivas;

Adaptação do material didático, com recursos acessíveis e compatíveis com a aprendizagem das crianças autistas;

Adequação da acessibilidade nas escolas, contemplando adaptações físicas e metodológicas necessárias;



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

Promoção de um cardápio alimentar adaptado, respeitando as necessidades nutricionais e sensoriais das crianças com TEA.

4. Política de Atendimento na Assistência Social

A Assistência Social deve atuar na proteção e inclusão das famílias, garantindo suporte necessário para enfrentar os desafios do dia a dia. Para isso, propõe-se:

Criação de grupos de apoio e orientação para pais e responsáveis;

Disponibilização de atendimento psicológico e social para as famílias;

Articulação com programas de inserção no mercado de trabalho para mães e pais de crianças autistas que necessitem de suporte financeiro.

5. Solução de Curto Prazo: Parceria com Entidades do Terceiro Setor

Até que a estrutura municipal esteja plenamente implementada, sugere-se a contratação de uma empresa ou entidade do terceiro setor especializada no atendimento a crianças com TEA. Essa medida visa garantir suporte imediato às famílias, além de trazer conhecimento técnico e metodológico para a capacitação dos profissionais do município.

6. Considerações Finais

A implementação desse programa não só atende a uma necessidade urgente da população, como também representa um investimento no futuro, possibilitando que crianças autistas tenham maior autonomia e qualidade de vida. Além disso, ao oferecer suporte às famílias e promover a inclusão escolar e social, o município fortalece suas políticas públicas e cumpre seu papel na garantia de direitos.

Diante do exposto, solicita-se ao Executivo Municipal que estude a viabilidade da criação deste programa, com a urgência que a situação exige.

Sala Cap. José Custódio de Lélis e Silva, 05 de março de 2025.

MARIA ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA GOMES
Vereador



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 120, DE 06 DE MARÇO DE 2025

SENHOR PRESIDENTE

ANDRÉ LUIZ GREGÓRIO, Vereador à Câmara Municipal de Guairá-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, o hasteamento das bandeiras (nacional, estado, município e Mercosul) no acesso I de nossa cidade.

JUSTIFICATIVA:

Esta indicação se justifica tendo em vista que as referidas bandeiras sempre estiveram presentes e devidamente hasteadas no Acesso I de nossa cidade, entretanto, conforme relatos de vários munícipes, tais símbolos nacionais estão ausentes a mais de 30 dias.

Na oportunidade, apresento os protestos de estima e consideração.

Sala Cap. José Custódio de Lélis e Silva, 06 de março de 2025.

ANDRÉ LUIZ GREGÓRIO
Vereador



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 121, DE 07 DE MARÇO DE 2.025

SENHOR PRESIDENTE

JORGE UATANABI DO PRADO, Vereador à Câmara Municipal de Guairá-SP, usando das suas atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a implantação de escolas cívico-militares no município de Guairá.

JUSTIFICATIVA:

A educação é um dos pilares fundamentais para o desenvolvimento de uma sociedade mais justa, segura e próspera. Nesse contexto, o modelo de escola cívico-militar tem demonstrado resultados positivos em diversos municípios brasileiros, combinando a disciplina e a organização características do ensino militar com a qualidade pedagógica da educação civil.

O Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares (PECIM), instituído pelo Governo Federal, foi amplamente aceito por gestores municipais e estaduais, pois contribui para a redução da evasão escolar, o melhor aproveitamento dos alunos e a promoção de valores como civismo, ética e respeito às normas. Embora o programa federal tenha sido descontinuado, diversos municípios e estados têm criado iniciativas próprias, implementando esse modelo de ensino com base em suas legislações locais e parcerias com instituições militares.

Entre os benefícios da implantação de escolas cívico-militares em Guairá, destacam-se:

1. Melhoria do Ambiente Escolar – A presença de profissionais com formação militar auxilia no fortalecimento da disciplina e no respeito mútuo dentro das escolas.
2. Desempenho Acadêmico – Municípios que adotaram esse modelo apresentaram avanços significativos nos índices de aprendizagem, especialmente no Ensino Fundamental e Médio.



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

3. Redução da Indisciplina e da Violência Escolar – A aplicação de normas claras e um ambiente estruturado contribuem para a redução de ocorrências de indisciplina, bullying e violência dentro das unidades escolares.

4. Fortalecimento da Cidadania – O ensino cívico-militar promove valores como patriotismo, responsabilidade social e ética.

5. Apoio às Famílias e Comunidade – A proposta conta com a adesão das famílias, que passam a participar mais ativamente da educação dos filhos.

Considerando a viabilidade jurídica e os benefícios desse modelo educacional, sugere-se que o Executivo Municipal estude a possibilidade de firmar parcerias com a Polícia Militar, Corpo de Bombeiros ou instituições educacionais especializadas, além de buscar apoio financeiro por meio de programas estaduais e federais voltados à educação.

Assim, diante da importância do tema, solicita-se que o Poder Executivo avalie a implantação de unidades de ensino cívico-militares no município de Guaíra, podendo iniciar com projetos-piloto em escolas selecionadas, conforme a demanda local.

A presente indicação visa o aprimoramento da educação municipal, a melhoria do ambiente escolar e a formação de cidadãos mais preparados para os desafios da vida em sociedade.

Diante do exposto, conto com o apoio do Executivo para que essa iniciativa seja estudada e implementada em benefício da população guairense.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 07 de março de 2025.

JORGE UATANABI DO PRADO
Vereador



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 122, DE 07 DE MARÇO DE 2.025

SENHOR PRESIDENTE

JORGE UATANABI DO PRADO, Vereador à Câmara Municipal de Guaíra-SP, usando das suas atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a criação do Programa Municipal de Informação ao Turista, visando à melhoria da sinalização turística e à disponibilização de um mapa turístico da cidade, de forma didática e explicativa, para orientação dos visitantes.

JUSTIFICATIVA:

O programa deverá contemplar:

1. Elaboração e distribuição de um mapa turístico contendo os principais pontos turísticos, culturais, gastronômicos e históricos da cidade, bem como informações sobre serviços essenciais, como hotéis, postos de saúde, rodoviária e demais pontos de interesse para os turistas.
2. Instalação de placas de sinalização turística em locais estratégicos, indicando a localização e a direção dos principais pontos turísticos, facilitando o deslocamento dos visitantes.
3. Uso de tecnologia digital para disponibilizar o mapa e informações em formato online, por meio de QR Codes em locais estratégicos, permitindo que os turistas acessem as informações diretamente em seus dispositivos móveis.

A presente indicação visa fortalecer o turismo local, proporcionando aos visitantes informações acessíveis e organizadas sobre os atrativos da cidade. O turismo é um importante vetor de desenvolvimento econômico, incentivando o comércio, a gastronomia e a cultura local, além de valorizar o patrimônio histórico e natural do município.

A ausência de um sistema eficiente de sinalização e de um guia turístico acessível pode dificultar a experiência do visitante, limitando o aproveitamento do potencial turístico da cidade. O fornecimento de um mapa claro e informativo, aliado a uma sinalização adequada, contribui para a orientação e segurança dos turistas, incentivando um turismo mais organizado e agradável.



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

Além disso, a disponibilização de informações em formato digital atende às novas demandas tecnológicas, permitindo um acesso rápido e atualizado às informações turísticas.

Diante do exposto, solicitamos que o Poder Executivo analise a viabilidade da implementação do Programa Municipal de Informação ao Turista, considerando seus benefícios para o desenvolvimento do turismo local e a valorização do município como destino atrativo.

Sala Cap. José Custódio de Lélis e Silva, 07 de março de 2025.

JORGE UATANABI DO PRADO
Vereador



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 123, DE 07 DE MARÇO DE 2.025

SENHOR PRESIDENTE

JORGE UATANABI DO PRADO, Vereador à Câmara Municipal de Guairá-SP, usando das suas atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a implementação de melhorias na grade curricular das escolas municipais de tempo integral, com a inclusão de Educação Alimentar, Educação para o Trânsito, Educação Financeira e Educação Ambiental como disciplinas complementares, visando ao desenvolvimento integral dos alunos.

JUSTIFICATIVA:

A proposta tem como objetivo preparar os estudantes para desafios práticos do dia a dia, promovendo conscientização e hábitos saudáveis desde a infância. O aprimoramento do ensino em tempo integral incluiria:

1. Educação Alimentar: ensinar noções de nutrição, alimentação saudável, prevenção de doenças e práticas sustentáveis na produção de alimentos, como hortas escolares e oficinas culinárias.
2. Educação para o Trânsito: orientar os alunos sobre regras de trânsito, comportamento seguro como pedestres, ciclistas e futuros motoristas, além da importância do respeito à sinalização e às normas de circulação.
3. Educação Financeira: introduzir conceitos de planejamento financeiro, consumo consciente, economia doméstica e empreendedorismo, incentivando a responsabilidade no uso do dinheiro.
4. Educação Ambiental: conscientizar sobre preservação dos recursos naturais, reciclagem, sustentabilidade e mudanças climáticas, por meio de atividades práticas, como projetos ecológicos e uso racional dos recursos na escola.

A educação em tempo integral deve ir além do ensino tradicional, formando cidadãos mais preparados para a vida em sociedade. A inclusão dessas disciplinas proporciona conhecimentos essenciais para que os alunos adotem hábitos saudáveis, responsáveis e sustentáveis.



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

A Educação Alimentar auxilia na prevenção de doenças, promovendo uma alimentação equilibrada e reduzindo índices de obesidade infantil e problemas nutricionais.

A Educação para o Trânsito é essencial para formar cidadãos mais conscientes, reduzindo acidentes e promovendo a segurança viária. O aprendizado desde a infância fortalece a cultura de respeito às regras de trânsito.

A Educação Financeira ensina princípios fundamentais para uma vida econômica equilibrada, evitando o endividamento precoce e estimulando hábitos financeiros saudáveis.

Por fim, a Educação Ambiental é indispensável para a formação de uma consciência ecológica, incentivando práticas sustentáveis que impactam positivamente o meio ambiente e a qualidade de vida da população.

Diante dos benefícios dessas disciplinas, solicitamos que o Poder Executivo analise a viabilidade de sua inclusão no ensino das escolas municipais de tempo integral, garantindo uma formação mais completa e alinhada às necessidades da sociedade contemporânea.

Sala Cap. José Custódio de Lélis e Silva, 07 de março de 2025.

JORGE UATANABI DO PRADO
Vereador



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 124, DE 10 DE MARÇO DE 2.025

SENHOR PRESIDENTE

MARIA ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA GOMES, Vereador à Câmara Municipal de Guaíra-SP, usando das suas atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a criação do Conselho Municipal de Apoio e Proteção às Pessoas Neurodivergentes, incluídas aquelas com transtorno do espectro do autismo (TEA), déficit de atenção com hiperatividade (TDAH) e dislexia, entre outros, a fim de promover a proteção, inclusão, acessibilidade e criar condições de melhoria ao funcionamento cognitivo, emocional e/ou comportamental das pessoas com neurodivergência e, também, prestar assistência as famílias, conforme específica.

JUSTIFICATIVA:

CONSIDERANDO que considera-se pessoa neurodivergente aquela devidamente diagnosticada e laudada por profissionais de saúde credenciados e habilitados à respectiva perícia;

CONSIDERANDO que o termo "neurodivergente" refere-se a pessoas cujo funcionamento cerebral difere das normas determinadas pela sociedade em termos de neurologia, cognição e comportamento. Essa diversidade neurológica pode incluir uma variedade de condições, como o Transtorno do Espectro do Autismo (TEA), Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), dislexia, síndrome de Tourette, entre outros;

CONSIDERANDO que ao considerar e celebrar a neurodiversidade, a sociedade pode promover a inclusão e acessibilidade de todas as formas de neurodivergência. Isso envolve normas e valorizar habilidades e perspectivas únicas de pessoas neurodivergentes, bem como adaptar ambientes e práticas para acomodar diferentes estilos de aprendizagem e de interação social;

CONSIDERANDO que a importância de acolher pessoas neurodivergentes transcende as fronteiras da compreensão e inclusão. Em uma sociedade que busca a igualdade e a diversidade, reconhecer e valorizar as diferentes formas de funcionamento cerebral é fundamental para construir uma comunidade verdadeiramente inclusiva;



Câmara Municipal de Guaiúra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaiúra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

CONSIDERANDO que, além disso, acolher pessoas neurodivergentes promove a inclusão social, proporcionando a elas a oportunidade de participar da sociedade. Isso não apenas beneficia as pessoas neurodivergentes em termos de bem-estar e realização pessoal, mas também enriquece a sociedade como um todo ao incorporar diferentes perspectivas, habilidades e talentos;

Diante do exposto, SUGIRO ao Chefe do Poder Executivo a criação do Conselho Municipal de Apoio e Proteção às Pessoas Neurodivergentes, incluídas aquelas com Transtorno do Espectro do Autismo (TEA), Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) e dislexia, entre outros, a fim de promover a proteção, inclusão, acessibilidade e criar condições de melhoria ao funcionamento cognitivo, emocional e/ou comportamental das pessoas com neurodivergência e, também, prestar assistência as famílias.

Sala Cap. José Custódio de Lélis e Silva, 10 de março de 2025.

MARIA ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA GOMES
Vereador



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 125, DE 10 DE MARÇO DE 2.025

SENHOR PRESIDENTE

MARIA ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA GOMES, Vereador à Câmara Municipal de Guaíra-SP, usando das suas atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a criação de um Programa Municipal de Entrega de Medicamentos Domiciliares, destinado a pessoas com mobilidade reduzida, especialmente idosos, pessoas com deficiência e pacientes com doenças crônicas.

JUSTIFICATIVA:

O acesso à medicação é um dos pilares fundamentais do direito à saúde, garantindo a continuidade dos tratamentos e a qualidade de vida dos cidadãos. No entanto, muitos municípios enfrentam dificuldades para buscar seus medicamentos nas unidades de saúde devido à mobilidade reduzida.

A implementação de um programa de entrega de medicamentos domiciliares poderá beneficiar diretamente idosos, pessoas com deficiência, pacientes acamados e aqueles com doenças crônicas incapacitantes, evitando que deixem de receber seus medicamentos por limitações físicas ou dificuldades de deslocamento.

Além do benefício social, essa medida pode contribuir para a redução da superlotação em unidades de saúde, otimizar o atendimento e garantir mais eficiência na distribuição de medicamentos da rede municipal. Municípios que já adotaram programas semelhantes registraram melhora na adesão ao tratamento e menor incidência de complicações decorrentes da interrupção do uso de medicamentos.

Dessa forma, a presente indicação visa proporcionar mais dignidade e acessibilidade aos cidadãos, garantindo que a saúde chegue a quem mais precisa. Contamos com a sensibilidade do Executivo para estudar a viabilidade desse programa e sua implementação no município.

Sala Cap. José Custódio de Lellis e Silva, 10 de março de 2025.

MARIA ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA GOMES
Vereadora



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 126, DE 10 DE MARÇO DE 2.025

SENHOR PRESIDENTE

MARCELO MACHADO DE OLIVEIRA, Vereador à Câmara Municipal de Guairá-SP, usando das suas atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a realização de estudo para readequação dos vencimentos de enfermeiros e número servidores da equipe da USF Antonio Manoel da Silva, assim como a construção de uma nova Unidade do Programa Saúde da Família para os novos bairros que surgiram naquela região.

JUSTIFICATIVA:

A Unidade de Saúde da Família Antonio Manoel da Silva desempenha um papel essencial no atendimento primário à saúde da população. No entanto, com o crescimento populacional e o surgimento de novos bairros na região, torna-se evidente a necessidade de readequação dos vencimentos dos enfermeiros, ampliação do número de servidores na equipe e construção de uma nova unidade do Programa Saúde da Família (PSF) para melhor atender à demanda local.

A valorização dos profissionais de saúde é um fator determinante para a qualidade do atendimento prestado à população. A adequação dos vencimentos dos enfermeiros é fundamental para garantir a permanência desses profissionais qualificados, evitando a evasão para outros municípios e assegurando a continuidade do serviço com qualidade e eficiência.

Além disso, a ampliação da equipe de servidores é uma medida necessária diante do aumento expressivo da população atendida pela unidade. A sobrecarga de trabalho pode comprometer o atendimento adequado aos pacientes, aumentando o tempo de espera e reduzindo a capacidade de acompanhamento de casos crônicos e preventivos.

Por fim, a construção de uma nova Unidade do Programa Saúde da Família (PSF) se faz imprescindível para absorver a demanda dos novos bairros que surgiram na região. A descentralização do atendimento contribuirá para reduzir a superlotação da USF Antonio Manoel da Silva e proporcionará um acesso mais rápido e eficiente aos serviços de saúde para os moradores dessas áreas.



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

Diante do exposto, solicito a atenção do Executivo Municipal para a viabilidade desse estudo e a posterior implementação dessas medidas, visando garantir um atendimento digno, ágil e de qualidade à população que depende do Sistema Único de Saúde (SUS) em nosso município.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 10 de março de 2025.

MARCELO MACHADO DE OLIVEIRA
Vereador



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 127, DE 11 DE MARÇO DE 2.025

SENHOR PRESIDENTE

MOACIR JOÃO GREGÓRIO, Vereador à Câmara Municipal de Guairá-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a realização de aumento do percentual de concessão de bolsa de estudos para estudantes, assim como o reajuste do auxílio para estudantes que moram e estudam em outros municípios de R\$ 150,00 para R\$ 600,00.

JUSTIFICATIVA:

Esta indicação se justifica tendo em vista que os referidos percentuais e valores se encontram completamente defasados, devendo os mesmos serem reajustados, nos termos da legislação vigente, permitindo a manutenção da efetividade do benefício concedido pelo Executivo.

Na oportunidade, apresento os protestos de estima e consideração.

Sala Cap. José Custódio de Lélis e Silva, 11 de março de 2025.

MOACIR JOÃO GREGÓRIO
Vereador



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 128, DE 13 DE MARÇO DE 2025

SENHOR PRESIDENTE

MARCELO MACHADO DE OLIVEIRA, Vereador à Câmara Municipal de Guairá-SP, usando das suas atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a necessidade de ampliação das equipes responsáveis pela manutenção e troca de lâmpadas da iluminação pública no município..

JUSTIFICATIVA:

Atualmente, conforme constatado e amplamente relatado pela população, o serviço de substituição de lâmpadas da rede de iluminação pública é realizado por uma única equipe, o que gera sérias limitações na prestação deste serviço essencial. A ausência de revezamento em turnos compromete a agilidade na resolução das demandas, resultando em prazos excessivos para atendimento das solicitações e em prejuízos diretos à segurança e ao bem-estar da população.

A iluminação pública eficiente é um fator essencial para a segurança dos munícipes, a prevenção da criminalidade e a mobilidade urbana. A demora na reposição das lâmpadas queimadas compromete a visibilidade de vias, praças e espaços públicos, afetando não apenas pedestres e motoristas, mas também comerciantes e moradores, especialmente em bairros periféricos.

Além disso, com a ampliação das equipes, seria possível implementar um sistema de atendimento mais dinâmico, contemplando inclusive a realização de manutenções preventivas e a atuação em turnos distintos, reduzindo o tempo de resposta às demandas e garantindo um serviço de melhor qualidade.

Diante do exposto, solicito que o Executivo estude a viabilidade de aumentar o número de equipes destinadas a essa função, seja por meio de concurso público, contratação emergencial ou parcerias com empresas especializadas, a fim de garantir a melhoria desse serviço essencial à população.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 13 de março de 2025.

MARCELO MACHADO DE OLIVEIRA
Vereador



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 129, DE 13 DE MARÇO DE 2.025

SENHOR PRESIDENTE

MOACIR JOÃO GREGÓRIO, Vereador à Câmara Municipal de Guairá-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a necessidade de contratação da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE) para realizar um estudo técnico e revisão do Estatuto dos Servidores Públicos, da Lei da Estrutura Administrativa, do Plano de Carreira dos Servidores em Geral e do Plano de Carreira do Magistério.

JUSTIFICATIVA:

A estrutura administrativa e as normas que regem a gestão de pessoal da Prefeitura são elementos fundamentais para garantir a eficiência dos serviços públicos, a valorização dos servidores e o cumprimento da legislação vigente. No entanto, grande parte dessas normas foram elaboradas em períodos distintos, sem uma atualização sistemática que acompanhe as mudanças legais e administrativas dos últimos anos.

A FIPE é uma instituição reconhecida nacionalmente por sua expertise em estudos técnicos e análise de políticas públicas, especialmente em temas relacionados à gestão de pessoas e organização administrativa. Sua contratação permitiria a realização de um diagnóstico aprofundado, identificando gargalos, defasagens e incongruências normativas, propondo ajustes que tornem a estrutura organizacional da Prefeitura mais moderna, eficiente e alinhada às melhores práticas de administração pública.

A revisão do Estatuto dos Servidores é essencial para garantir um regramento atualizado, que contemple direitos e deveres compatíveis com a legislação federal e com as novas diretrizes do serviço público. A modernização da Lei da Estrutura Administrativa permitirá adequar as funções e setores da Prefeitura às demandas atuais da população, evitando sobrecarga de determinadas áreas e promovendo uma distribuição mais eficiente dos recursos humanos e financeiros.

Já os Planos de Carreira, tanto dos servidores em geral quanto do magistério, são ferramentas fundamentais para a valorização e a motivação dos profissionais, garantindo critérios claros de progressão, promoção e remuneração. A revisão destes planos, com base em estudos técnicos, possibilitará corrigir distorções, estimular a qualificação dos servidores e otimizar o uso do orçamento municipal.



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

Diante do exposto, solicito que o Executivo avalie a viabilidade da contratação da FIPE, garantindo um processo técnico e imparcial de reformulação das normas que regem a administração pública municipal. Essa medida contribuirá significativamente para a melhoria da prestação dos serviços públicos, valorização dos servidores e transparência na gestão.

Na oportunidade, apresento os protestos de estima e consideração.

Sala Cap. José Custódio de Lélis e Silva, 13 de março de 2025.

MOACIR JOÃO GREGÓRIO
Vereador



Câmara Municipal de Guaiára

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaiára-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 130, DE 13 DE MARÇO DE 2.025

SENHOR PRESIDENTE

ANDRÉ LUIZ GREGÓRIO, Vereador à Câmara Municipal de Guaiára-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a necessidade de implantação de lombadas com faixa de pedestre nas proximidades da Escola Irum Curumim, bem como a instalação de sinalização de alerta para motoristas, indicando a presença de escola e a necessidade de maior atenção no trânsito.

JUSTIFICATIVA:

A segurança viária no entorno de instituições de ensino deve ser tratada como prioridade pelo Poder Público, considerando a intensa circulação de crianças, adolescentes, pais e funcionários, especialmente nos horários de entrada e saída dos alunos. A Escola Irum Curumim, apesar de ser uma instituição particular, atende um grande número de estudantes e se localiza em uma via de tráfego significativo, onde a ausência de dispositivos de controle de velocidade representa um risco iminente de acidentes.

Na oportunidade, apresento os protestos de estima e consideração.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 13 de março de 2025.

ANDRÉ LUIZ GREGÓRIO
Vereador



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 131, DE 13 DE MARÇO DE 2.025

SENHOR PRESIDENTE

JORGE UATANABI DO PRADO, Vereador à Câmara Municipal de Guairá-SP, usando das suas atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a necessidade de elaboração de projeto de lei para proibir o consumo de cigarros, bebidas alcoólicas e demais produtos fumígenos em locais públicos onde existam parques recreativos infantis, com destaque para o Zoológico Municipal, onde tais práticas têm ocorrido frequentemente, causando incômodo e possíveis danos à saúde das crianças e demais frequentadores..

JUSTIFICATIVA:

O consumo de cigarro e bebidas alcoólicas em espaços públicos frequentados por crianças e famílias representa um problema tanto de saúde pública quanto de bem-estar social. O fumo passivo já foi amplamente reconhecido por órgãos de saúde como um fator de risco para doenças respiratórias e cardiovasculares, especialmente em crianças, que são mais vulneráveis aos efeitos da fumaça do cigarro.

Além disso, o consumo de bebidas alcoólicas nesses ambientes pode gerar comportamentos inadequados, situações de constrangimento e até mesmo episódios de violência ou desordem, afetando a tranquilidade dos frequentadores. O Zoológico Municipal, em particular, é um local voltado ao lazer familiar e à educação ambiental, e não deve ser um espaço para tais práticas, que prejudicam a experiência dos visitantes e vão contra o propósito do ambiente.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 13 de março de 2025.

JORGE UATANABI DO PRADO
Vereador



Câmara Municipal de Guaiá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaiá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 132, DE 13 DE MARÇO DE 2.025

SENHOR PRESIDENTE

ANDERSON APARECIDO DE LIMA, Vereador à Câmara Municipal de Guaiá-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a elaboração de Projeto de Lei com o objetivo de estender o auxílio alimentação, pago aos servidores efetivos, para todos os padrões de vencimento.

JUSTIFICATIVA:

Esta indicação se justifica tendo em vista a garantia do princípio da isonomia, e considerando também que o plano de carreira existente na Prefeitura é bem limitado, e passado um lapso temporal curto, o profissional perde a sua motivação para o trabalho, sendo que tal benefício viria a contemplá-lo com uma merecida melhoria de sua remuneração.

Na oportunidade, apresentamos os protestos de estima e consideração.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 13 de março de 2025.

ANDERSON APARECIDO DE LIMA
Vereador



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 133, DE 13 DE MARÇO DE 2.025

SENHOR PRESIDENTE

MARCELO MACHADO DE OLIVEIRA, Vereador à Câmara Municipal de Guaíra-SP, usando das suas atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a necessidade de cumprimento efetivo do decreto municipal que regulamenta o serviço de transporte por aplicativo (Uber) no município de Guaíra, garantindo a devida fiscalização e o combate à atuação de motoristas irregulares, assim como a reserva de espaço públicos em eventos e pontos estratégicos da cidade para que os motoristas regulares possam pegar os passageiros.

JUSTIFICATIVA:

No ano de 2024, a Prefeitura editou um decreto municipal estabelecendo regras para a prestação do serviço de transporte por aplicativo no município de Guaíra, com o objetivo de organizar essa atividade, garantir maior segurança aos usuários e coibir a atuação de motoristas em desacordo com as normas municipais.

No entanto, até o presente momento, não há ações efetivas de fiscalização por parte do Poder Público para garantir o cumprimento das disposições desse decreto. Essa falta de fiscalização tem gerado insegurança para os usuários e desvantagem para os motoristas que seguem as regras, pois a ausência de controle permite a atuação indiscriminada de condutores sem cadastro, sem atendimento aos critérios exigidos e sem a devida regulamentação.

A regulamentação dos transportes por aplicativo é fundamental para garantir um serviço mais seguro, organizado e justo para todos os envolvidos, além de permitir que o município exerça um controle adequado sobre essa atividade. Dessa forma, é imprescindível que o Poder Executivo adote medidas de fiscalização e aplicação das normas já estabelecidas, para coibir a atuação irregular e assegurar a equidade entre os motoristas cadastrados e aqueles que operam sem autorização.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 13 de março de 2025.

MARCELO MACHADO DE OLIVEIRA
Vereador



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 134, DE 13 DE MARÇO DE 2.025

SENHOR PRESIDENTE

MARIA ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA GOMES, Vereadora à Câmara Municipal de Guairá-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, que implante brinquedotecas nas unidades de saúde municipais, criando espaços adequados para o acolhimento de crianças cujas mães ou responsáveis estejam em atendimento médico.

JUSTIFICATIVA:

Muitas mães enfrentam dificuldades para realizar consultas médicas, exames e procedimentos de rotina por não terem com quem deixar seus filhos durante o atendimento.

A implantação de brinquedotecas dentro das unidades de saúde permitirá:

I – Um ambiente acolhedor e seguro para as crianças, enquanto suas mães recebem atendimento;

II – Melhoria na experiência dos usuários dos serviços de saúde, tornando o atendimento mais humanizado;

III – Redução da ansiedade infantil durante a espera, minimizando impactos emocionais nas crianças.

A implementação das brinquedotecas pode ser realizada por meio de parcerias com empresas privadas, ONGs e campanhas de doação de brinquedos, reduzindo custos para o município.

Diante do exposto, solicita-se que o Executivo avalie a viabilidade dessa medida, garantindo mais conforto às mães e responsáveis durante seus atendimentos médicos.

Nestes termos, pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 13 de março de 2025.

MARIA ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA GOMES
Vereadora



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 135, DE 14 DE MARÇO DE 2.025

SENHOR PRESIDENTE

CLARINO LOPES TEIXEIRA, Vereador à Câmara Municipal de Guaíra-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a realização das seguintes ações de reparo no Bairro Reinaldo Stein:

- 1- Obra de reparo da rotatória de entrada do bairro, demonstrado pelo conjunto de Fotos A, em anexo ao presente pedido;
- 2- Tapagem de buracos na vias públicas do bairro, demonstrado pelo conjunto de Fotos B, em anexo ao presente pedido

JUSTIFICATIVA:

A presente indicação tem por objetivo garantir a segurança viária e a melhoria da infraestrutura urbana no Bairro Reinaldo Stein, atendendo às demandas da comunidade local e promovendo melhores condições de tráfego para motoristas, ciclistas e pedestres.

A rotatória de entrada do bairro apresenta sinais evidentes de desgaste e deterioração, conforme demonstrado pelo conjunto de Fotos A, anexadas a este pedido. Esse ponto de acesso ao bairro é essencial para a fluidez do trânsito e a segurança dos condutores. No entanto, a falta de manutenção adequada pode ocasionar riscos de acidentes e dificultar a mobilidade urbana.

Além disso, a tapagem de buracos nas vias públicas do bairro é uma ação imprescindível para evitar danos a veículos, reduzir o risco de acidentes e proporcionar maior conforto e segurança aos moradores e usuários das vias. O desgaste do pavimento tem sido uma preocupação constante da população, sendo fundamental a realização desse serviço de manutenção para garantir a conservação das ruas e prevenir problemas estruturais mais graves. As condições precárias de algumas vias estão devidamente documentadas no conjunto de Fotos B, anexado ao presente pedido.

Na oportunidade, apresento os protestos de estima e consideração.

Sala Cap. José Custódio de Lélis e Silva, 14 de março de 2025.

CLARINO LOPES TEIXEIRA
Vereador



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

RELATÓRIO FOTOGRAFICO -A

LOCAL FOTOGRAFADO AOS 13/03/2025 - POR VOLTA DAS 12H00., BAIRRO REYNALDO STEIN / GUAÍRA/SP.



Figuras 01/02 - Vista do local ilustrando rotatória de acesso ao Bairro a qual necessita de reparos e placa de identificação do respectivo local.



Figura 03/04 - Vista do local ilustrando rotatória que necessita de reparos e placa indicando sua localização.



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

RELATÓRIO FOTOGRAFICO-B

LOCAL FOTOGRAFADO AOS 13/03/2025 - POR VOLTA DAS 12H00., BAIRRO REYNALDO STEIN / GUAÍRA/SP.



Figuras 05/06 - Vista do local ilustrando dano no asfalto na via pública do citado Bairro necessitando de reparos e placa de identificação do respectivo local.



Figura 07/08 - Vista do local ilustrando buraco no asfalto que necessita de reparos e placa indicando sua localização.